

h) Plano de Trabalho pretendido.

Art. 3º Integrará o Plano de Trabalho:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

Art. 4º No Termo de Cooperação deverá constar:

I – número do instrumento, em ordem seqüencial;

II – ementa;

III – preâmbulo com a identificação das partes envolvidas contendo:

a) denominação das partes, números de inscrição no CNPJ, endereço, ato de criação, quando for o caso;

b) Nome, cargo, ou função, endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de inscrição no CPF do representante legal;

c) Sujeição do instrumento à Lei nº 8.666/93, e as demais normas estaduais, quando se aplicarem.

Art. 5º Além das exigências, de que trata o artigo anterior, o Termo de Cooperação conterá também, expressa e obrigatoriamente, cláusula estabelecendo:

I – O objeto e seus elementos característicos com a descrição objetiva, clara e precisa do que se pretende realizar ou obter, em consonância com o Plano de Trabalho, que integrará o instrumento;

II – As obrigações de cada partícipe do Termo de Cooperação;

III – Disposição sobre vínculo das pessoas envolvidas na execução dos trabalhos;

IV – A ausência de repasse de recursos financeiros;

V – A logística dos resultados e da divulgação dos trabalhos;

VI – A disposição dos bens utilizados na execução do objeto;

VII – Dados do servidor responsável pelo acompanhamento e fiel execução do instrumento;

VIII – A definição do direito de propriedade dos bens utilizados na execução do instrumento e dos remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que poderão ser doados a uma das partes para continuidade da ação pactuada e, que em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos.

IX – A vigência do instrumento, que deve ser fixada de acordo com o prazo previsto para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e, no mínimo com 30 (trinta) dias antes do término da vigência;

X – Disposição sobre a previsão dos casos omissos;

XI – Sobre a rescisão e denúncia do instrumento e respectivo prazo;

XII – Da alteração do instrumento por Termo Aditivo;

XIII – Da previsão do foro para dirimir as demandas oriundas do Termo, não resolvidas na seara administrativa.

Parágrafo único. Se o objeto a ser executado exigir despesas acessórias como diárias, passagens e outras decorrentes de fiscalização e acompanhamento, estas deverão estar especificadas no plano de trabalho, arcada por cada parte.

Art. 6º A eficácia da cooperação e de seus aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela SEMA, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I – espécie, número do instrumento, ano e número do processo;

II - identificação dos órgãos partícipes;

III – resumo do objeto;

IV – Ausência de repasse de recursos;

VI – data da assinatura do instrumento e prazo de vigência.

Parágrafo único: O prazo da vigência do Termo deverá coincidir com a data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, para fins de melhor controle e execução.

Art. 7º. O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado mediante termo aditivo com a devida justificativa, sendo vedada a alteração do objeto.

Art. 8º. O Termo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados no instrumento.

Art. 9. Constitui motivo para rescisão do Termo de Cooperação Técnica independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento injustificado de quaisquer das cláusulas pactuadas e do não cumprimento das obrigações previamente assumidas no Plano de Trabalho.

Art. 10. Deverá a Gerência da Central de Atendimento da SEMA formalizar o processo para apreciação da demanda, no momento do protocolo.

Art. 11. Após o conhecimento da demanda pela Exma. Secretária, o processo será encaminhado ao setor técnico para apreciação.

Art. 12. O setor técnico responsável deverá aprovar o Plano de Trabalho e exarar manifestação sobre o pleito, podendo oficiar à parte interessada para juntar a documentação devida ou outra informação técnica.

Art. 13. Após a análise técnica, o processo será encaminhado à Consultoria Jurídica para apreciação, que observará a adequação do instrumento com a legislação pertinente que, no caso de aptidão do mesmo, fará a remessa ao Gabinete para assinatura das partes.

Art. 14. Assinado o Termo, o processo será encaminhado à Gerência de Contratos e Convênios -GECON para receber o respectivo tombamento e seguirá para publicação.

Art. 15. A GECON providenciará cópia do instrumento a ser arquivado no setor e encaminhará ao Gabinete para controle, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 16. No caso dos Termos de Cooperação Técnica firmados entre a SEMA e outros Órgão Federais, cuja condução seja por estes realizada, deverá o setor técnico responsável pelo acompanhamento solicitar cópia integral do processo original para arquivamento e controle nesta Secretaria.

Art. 17. Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela Consultoria Jurídica desta SEMA.

Art. 18 A inobservância do disposto nesta Portaria constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em Lei.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as demais disposições em contrário.

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária de Estado de Meio Ambiente

**SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 248523
PORTARIA: 1167/2011**

Prazo para Aplicação (em dias): 30

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Matricula
REGINA OLIVEIRA SABBA	CHEFE DE GABINETE	
54948694		

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
19122012545340000	0116000000	339030
600,00		

Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

Diária

Número de Publicação: 248529

Portaria: 1168/2011

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO DE PLANEJAMENTO COM IDEFLOR E FUNDAÇÃO ORSA, NA COMUNIDADE DE CAFEZAL - ALMEIRIM/PA.

Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

ALMEIRIM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

572157701/JOANISIO CARDOSO MESQUITA (SOCIOLOGO/GERENTE) / 2.5 diárias (Completa) / de 16/06/2011 a 18/06/2011<br

Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

Instituto de Desenvolvimento Florestal

CONTRATO

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 248548
CONTRATO: 2011-009**

Exercício: 2011

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Aquisição de tintas para impressora.

Valor Total: 2.903,58

Data Assinatura: 15/06/2011

Vigência: 15/06/2011 a 15/06/2012

Pregão Eletrônico: 2011/1

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

18541122647960000 339030 0261000000 Estadual Contratado: INFODESK INFORMATICA LTDA EPP

Endereço: Q CLSW, 25

CEP. 70670-532 - Cruzeiro/DFTelefone: 0000000000

Ordenador: MARÍLIA NAZARETH BAÊTAS OLIVEIRA

**EXTINÇÃO DE CONTRATO DE TRANSIÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 248629**

FORMA DE EXTINÇÃO: EXTINÇÃO

CONTRATO: 003/2008

DATA DE EXTINÇÃO: 02.06.2010

JUSTIFICATIVA: Cláusula Decima Primeira do respectivo instrumento contratual.

CONTRATADO: AGROINRUSTRIA BUJARU LTDA.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARILIA NAZARETH BAETAS OLIVEIRA

**DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 248679
PORTARIA: 176/2011**

Objetivo: Realizar transporte de bens moveis e transporte do veículo que ficará a disposição da unidade regional de Carajás no município de Marabá.

Fundamento Legal: Processo nº. 2011/235183 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Marabá/PA - Brasil<br

Servidor(es):

5413214/Jaime Wanderley Correa Nonato (Motorista) / 1.5 diárias (Completa) / de 21/06/2011 a 22/06/2011<br

Ordenador: MARÍLIA NAZARETH BAÊTAS OLIVEIRA

**DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 248677
PORTARIA: 175/2011**

Objetivo: Realizar transporte de bens moveis e transporte do veículo que ficará a disposição da unidade regional de Carajás no município de Marabá.

Fundamento Legal: Conforme o processo nº. 2011/235176 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Marabá/PA - Brasil<br

Servidor(es):

57201094/João Cláudio Conceição de Sousa (Auxiliar Operacional) / 1.5 diárias (Completa) / de 21/06/2011 a 22/06/2011<br

Ordenador: MARÍLIA NAZARETH BAÊTAS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 248542

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2011

TERMO ADMINISTRATIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL, SEM ENCARGOS FINANCEIROS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARÁ - SEGUP E A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP, PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA NO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES - CIOp E NO INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA; E AINDA, A CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) UNIDADES INTEGRADAS PRÓ-PAZ, SENDO 02 (DUAS) NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E 01 (UMA) NO MUNICÍPIO DE MOJUIR DOS CAMPOS.

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, operando a extinção de pleno direito do ajuste no caso de entrega e inauguração das obras antes do prazo estipulado, podendo ainda se prorrogado mediante Termo Aditivo.

Belém 14 de Junho de 2011.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Secretário de Estado de Segurança Pública

JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO

Secretário de Estado de Obras Públicas